



## **PARECER CONTROLE INTERNO**

**INTERESSADO: Câmara Municipal de Campo Alegre de Goiás**

**PROCESSO Nº: 1774/2025**

**CONTRATO Nº: 003/2025**

**MODALIDADE: Dispensa de Licitação**

**ASSUNTO: Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo e Reajuste de Preços pelo IPCA**

### **I - RELATÓRIO**

Trata-se de análise, por esta Unidade de Controle Interno, do Termo Aditivo de Prorrogação do Contrato nº 003/2025, decorrente do Processo nº 1774/2025, oriundo de dispensa de licitação, cujo objeto é a prestação de serviços de mídia digital e manutenção das redes sociais, firmados com a empresa TARCÍSIO DE SÁ NETO.

O termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência contratual pelo período de 01/01/2026 a 31/12/2026, aplicar reajuste de preços em sentido estrito, mediante a incidência do IPCA acumulado no percentual de 4,461840%, conforme previsto na Cláusula Sexta do contrato original. Com isso, o valor mensal passa de R\$ 3.133,86, totalizando o valor anual de R\$ 37.606,32 e mantendo-se as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas.

### **II - ANÁLISE**

Da análise da documentação encaminhada, verifica-se que:

- a) O objeto do contrato permanece compatível com as necessidades institucionais da Câmara Municipal, estando devidamente descrito e justificado no Documento de Formalização de Demanda nº 166;
- b) A prorrogação encontra amparo no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de serviço de natureza contínua, cuja interrupção poderia comprometer a eficiência administrativa e a transparência das ações legislativas;



c) Restou demonstrada a vantajosidade da continuidade contratual, bem como a relevância dos serviços para o acompanhamento das interações digitais, análise de dados e fortalecimento da comunicação institucional;

d) Há previsão de dotação orçamentária, conforme informado no processo, com saldo suficiente para suportar a despesa estimada, atendendo ao princípio do equilíbrio orçamentário e financeiro;

e) O valor global estimado para o período prorrogado encontra-se compatível com o objeto contratado e com os preços praticados, não havendo indícios de sobrepreço ou irregularidade aparente;

f) A documentação apresentada está formalmente adequada, contemplando justificativa, objeto, prazo de vigência e quantitativos.

### **III - CONCLUSÃO**

Diante do exposto, esta Unidade de Controle Interno manifesta-se favoravelmente à prorrogação do Contrato nº 003/2025, por meio do respectivo Termo Aditivo, desde que sejam observadas:

- a manutenção das condições contratuais originalmente pactuadas;
- a regularidade fiscal e contratual da empresa contratada durante toda a vigência;
- o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual por servidor formalmente designado, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021.

Por fim, entende-se que a prorrogação atende aos princípios da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público e transparência, não se identificando, até o presente momento, óbices de ordem legal ou administrativa.

É o parecer.

Campo Alegre de Goiás – GO, 30 de dezembro de 2025.



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
**PODER LEGISLATIVO**  
Câmara Municipal de Vereadores de Campo Alegre de Goiás

**DANIELY APARECIDA MOLINA**

Matrícula 1033  
Controladora Interna